



LEI Nº 1.318, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 12 da Lei Municipal nº 1097, de 18 de junho de 2015, que “dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 1097 de 18 de junho de 2015, que “dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Conselheiro Tutelar será remunerado com um salário mínimo e meio (1,5) mensal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de novembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal